

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 898/13
Data 05/11/13

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar, alunos e professores dos 3º anos do ensino médio, do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, até o Porto de Paranaguá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos e professores dos 3º anos do ensino médio, do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, até o Porto de Paranaguá, no município de Paranaguá, Estado do Paraná, em viagem de estudo e pesquisa.

Parágrafo único. A saída está prevista para as 23,00 horas dia 14 de novembro de 2013, com retorno previsto para as 02,00 horas do dia 16/11/2013.

Art. 2º. O transporte será feito com veículo da frota própria.

Art. 3º. As despesas de viagem, combustíveis, manutenção do veículo, despesa do motorista correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. A organização da viagem será de responsabilidade da direção do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal

Art. 5º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236100102.028	Manutenção do ensino Fundamental
3.390.30	Material de Consumo
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de novembro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal